

ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO PARA AUMENTO DA VISIBILIDADE DA EaD^[1]

Introdução

Uma grande questão com a qual continuamos nos deparando é o desconhecimento sobre o significado da expressão “Educação a Distância” e da sigla EaD (ou EAD). Alguns dizem que significa Ensino a Distância, outros se referem à Educação a Distância ou, ainda, à Educação Aberta e a Distância. Mas o que realmente diferencia essas expressões? E por que, ainda hoje, continuamos buscando formas de esclarecer a sociedade sobre os benefícios da expansão da educação superior por meio do oferecimento de cursos a distância?

Este texto retoma a definição de Educação a Distância (EaD), apresenta as mudanças ocorridas no conceito mediante análise das legislações específicas, desde o primeiro decreto que regulamenta o artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB),^[2] passando pela Resolução nº 01/2016 do Conselho Nacional de Educação e apresentado o último decreto, atualizado em 2017.

Analisa-se, também, a legislação que propicia o oferecimento de disciplinas a distância em cursos presenciais e, a partir do instrumento de avaliação de cursos de graduação presenciais e a distância, aponta como as exigências de tutoria, infraestrutura adequada, polos e professores dedicados ao curso são consideradas na avaliação de um curso a distância.

Por fim, apresenta as ações que têm sido realizadas pela Associação Universidade em Rede (UniRede), com o objetivo de divulgar e promover a EaD pública e de qualidade no Brasil.

Você sabe o que é EaD?

A legislação e os conceitos de EaD

Vamos começar por lembrar que o termo “ensino” refere-se ao papel do professor, enquanto o termo “educação” refere-se ao processo que integra o ensino (professor) e a aprendizagem (alunos).

A Educação Aberta e a Distância é aquela que permite o oferecimento tanto de cursos regulares (com certificação) quanto aqueles em que os alunos buscam novos conhecimentos e atualização, sem necessitarem de uma certificação (ou diploma), normalmente denominados “cursos abertos”.

A legislação mostra que o próprio conceito de EaD foi mudando ao longo dos últimos 20 anos, desde o estabelecimento da possibilidade de seu oferecimento no artigo 80 da LDB:

Art. 80 O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de Ensino a Distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.^[3]

O decreto nº 2.494 regulamentou o artigo 80 da LDB (Lei nº 9.394/96) definindo a EaD em seu artigo 1º como

uma forma de ensino que possibilita a autoaprendizagem, com a mediação de recursos didáticos sistematicamente organizados, apresentados em diferentes suportes de informação, utilizados isoladamente ou combinados, e veiculados pelos diversos meios de comunicação.^[4]

Em seu artigo 7º, estabelece a exigência de “exames” como sistema de avaliação:

Art. 7º A avaliação do rendimento do aluno para fins de promoção, certificação ou diplomação, realizar-se-á no processo por meio de exames presenciais, de responsabilidade da Instituição

credenciada para ministrar o curso, segundo procedimentos e critérios definidos no projeto autorizado.^[5]

Observa-se, nesse decreto, a demonstração de uma visão de EaD que prioriza a “autoaprendizagem” e mediação de recursos didáticos. Mas só no final dos anos 1990 é que foi disponibilizado o acesso à internet comercial no Brasil, antes restrito às universidades e centros de pesquisa. Assim, cursos criados nesse período utilizavam-se prioritariamente de material impresso, como na experiência da Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT) na implantação do primeiro curso de licenciatura a distância no Brasil.^[6] A exigência de provas presenciais, até hoje, aponta a preocupação com a confirmação da identidade dos estudantes, não necessariamente associada a um modelo específico de avaliação.

O Decreto nº 2.494/98 foi substituído pelo Decreto nº 5.622,^[7] que em seu artigo 1º passou a definir a Educação a Distância como

modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.^[8]

O Decreto nº 9.057^[9] revogou o Decreto nº 5.622/2005 e manteve a definição de EaD, acrescida de referências às demandas para sua implantação:

(...) modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.^[10]

Destaca-se que, já em 2005, em relação ao decreto de 1998, a Educação a Distância deixa de ser caracterizada como uma “forma de ensino”, passando a ser considerada como uma “modalidade educacional”. A indicação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) como recursos de apoio à mediação didático-pedagógica está associada ao período no qual os Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs) passam a ser mais utilizados como apoio à organização dos cursos.^[11]

Existe curso “semipresencial”?

Outra questão que ainda gera discussões é a possibilidade de oferecimento de disciplinas de um curso presencial na modalidade a distância. A Portaria nº 4.059/2004^[12] havia nomeado essa ação como “modalidade semipresencial”, o que gerou a confusão e as tentativas de diferenciar essa “modalidade” da EaD.

Moran^[13] já classificava as modalidades de educação em “Educação Presencial, Semipresencial (parte presencial/parte virtual ou a distância) e EaD (ou Virtual)”, parecendo indicar que a EaD estaria necessariamente associada a ações via internet, sem encontros presenciais.

Celso Costa, que participou da criação e da implantação do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), ao referir-se à análise dos projetos submetidos ao primeiro edital público, com chamada para proponentes de polos de apoio presencial e proponentes de cursos superiores na modalidade a distância, cita a prioridade da formação inicial e continuada de professores, o equilíbrio geopolítico para definição dos polos e a atuação territorial para as Instituições de Ensino Superior (IES). O autor justifica que as diretrizes do edital induziam a participação de instituições em uma zona de proximidade geográfica, de forma a “privilegiar um modelo de EaD Semipresencial”.^[14] Ambas seguem a caracterização de curso ou disciplina semipresencial originalmente definidos pela Portaria nº 4.059/2004, que em seu artigo 1º estabelecia que

As Instituições de Ensino Superior poderão introduzir, na organização pedagógica e curricular de seus cursos superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade semipresencial, com base no artigo 81 da Lei nº 9.394, de 1996, e no disposto nesta Portaria.^[15]

Essa portaria foi revogada pela Portaria nº 1.134/2016,^[16] que volta a referenciar somente a modalidade a distância, mas mantém a limitação de 20% da carga horária total

do curso como referência ao número de disciplinas a serem oferecidas nessa modalidade, sem que o curso seja considerado a distância.

Art. 1 As Instituições de Ensino Superior que possuam pelo menos um curso de graduação reconhecido poderão introduzir, na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais regularmente autorizados, a oferta de disciplinas na modalidade a distância.^[17]

A Portaria nº 1.134/2016, no artigo 3º, estabelece, ainda, que as IES devem providenciar a atualização dos projetos pedagógicos dos cursos presenciais para que essa possibilidade fique devidamente explicitada.

E os encontros presenciais?

Segundo a legislação vigente, os projetos pedagógicos de curso ou de desenvolvimento institucional devem prever atividades presenciais, como “tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e defesa de trabalhos” que devem ser realizadas na sede da Instituição de Ensino, nos polos de EaD ou em um ambiente profissional, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais.^[18]

No entanto, inúmeras instituições divulgam seus cursos como “100% a distância”. Frases como as citadas a seguir (nas quais os nomes das instituições foram preservados) são facilmente encontradas na internet.

A XXX, uma universidade que preza pela capacidade de ser inovadora e acredita na educação para toda a vida, oferece a você a oportunidade de realizar uma graduação completamente a distância. Aqui, você encontra cursos de bacharelado, licenciaturas e tecnológicos ofertados na modalidade 100% EAD.

Venha estudar na instituição precursora de EAD no Brasil! Aproveite as vantagens: Curso em 3 anos e 100% pela internet.

Na metodologia EAD 100% On-line todas as aulas e atividades são realizadas on-line, por meio de um conteúdo exclusivo, disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA XXX, de forma fácil e interativa, com o suporte de tutores online. E você deve comparecer ao Polo escolhido uma vez por mês para realizar a prova.

Como a legislação vigente exige que somente a avaliação seja presencial, não se pode afirmar que esses cursos são irregulares. No entanto, principalmente na área da saúde, tem ocorrido um grande movimento dos conselhos federais e regionais contra a proliferação de cursos a distância, na busca de proibir os cursos de graduação e a formação técnica a distância na área da saúde, como afirmou o presidente do Conselho Federal de Enfermagem, Manoel Neri,^[19] em plenária do Conselho Nacional de Saúde (CNS) em 2016.

No entanto, cabe salientar que, segundo o artigo 200 da Constituição Federal do Brasil,^[20] cabe ao Sistema Único de Saúde (SUS), entre outras atribuições, ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde. Por isso, o CNS já atua em parceria com o Ministério da Educação (MEC) na regulação da formação em saúde do Sistema Federal de Ensino, para autorização e reconhecimento de cursos de graduação em Enfermagem, Medicina, Odontologia e Psicologia, em observância ao Decreto nº 8.754, de 10 de maio de 2016,^[21] mas passou a demandar a análise prévia, também, para os demais cursos profissionais de nível superior na área da saúde.^[22]

Movimentos semelhantes têm ocorrido nos Conselhos Federais de Educação Física, Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Medicina Veterinária, entre outros. Todos questionam a oferta de cursos 100% a distância, sem a realização de aulas práticas, uso de laboratórios especializados e atividades de contato com o público. Como o Grupo de Trabalho do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)^[23] destaca que

É fundamental ressaltar ainda que a precarização do processo formativo não atinge somente os/as graduandos/as em serviço social na modalidade de EaD, mas também aqueles/as que cursam a formação presencial. Contudo, face às peculiaridades do EaD, como a massificação do ensino no que diz respeito ao quantitativo de matrículas em tal modalidade de ensino, a ausência de vivência acadêmica, de contato direto e presencial com um corpo docente amplo e da inexistência da relação ensino, pesquisa e extensão, aprofunda-se a fragilização do processo formativo.^[24]

Essa mobilização gerou, inclusive, um projeto de lei visando determinar que a

formação básica em cursos da área da saúde somente ocorresse por meio de cursos de graduação presenciais.

Mas será que essa limitação não impede a efetivação de boas experiências? Em sua origem, não permanece o desconhecimento de que um curso a distância não pode ocorrer sem encontros presenciais porque a legislação assim o diz, bem como reconhecer que há inúmeras disciplinas e conteúdos que exigem muito mais o estudo individualizado do que coletivo e prático e que poderiam muito bem ser ministradas a distância? Será que falta conhecimento e experiência no uso das tecnologias para que todos se sintam à vontade para superar barreiras e oferecer cursos a quem não pode frequentar as instituições que, em geral, estão localizadas nos grandes centros urbanos?

Vejamos o que diz a legislação no que se refere à avaliação de cursos de graduação a distância.

Por fim, a avaliação de cursos

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) foi criado pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e é formado por três componentes principais: a avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes. Entre os instrumentos de avaliação adotados, há um destinado à avaliação dos cursos de graduação, denominado “Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância”.^[25] Esse instrumento está organizado em três dimensões: organização didático-pedagógica; corpo docente e tutorial; e infraestrutura. Ele é detalhado por meio de indicadores e é utilizado durante a avaliação de um curso por uma comissão externa de especialistas. Desse modo, destacamos a seguir alguns indicadores que demonstram que a legislação aponta a necessidade de equipes devidamente preparadas para atuar nos cursos a distância, apoiados por tutores capacitados e infraestrutura adequada.

Na “Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica”, destacam-se alguns indicadores obrigatórios para cursos de graduação oferecidos na modalidade a distância ou instituições que oferecem algumas disciplinas nessa modalidade, respeitando o limite de 20% da carga horária total do curso. São eles: 1.5 (Estrutura curricular) destaca que os cursos devem prever “mecanismos de familiarização” com a modalidade a distância, demonstrando a necessidade de oferecimento de cursos de formação continuada a todos os envolvidos na realização de um curso a distância (coordenação, professores, tutores e alunos); 1.18 (Atividades de tutoria) avalia se as atividades de tutoria “atendem às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular”; 1.20 (Material didático institucional) avalia se o material previsto ou implantado e disponibilizado aos estudantes “permite executar a formação definida no projeto pedagógico” e atende aos requisitos de acessibilidade, como previsto na Lei nº 10.098/2000;^[26] e 1.21 (Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes) avalia de que forma ocorre essa interação e que mecanismos (internet, ambientes virtuais de aprendizagem, encontros presenciais etc.) são utilizados.

Na “Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial”, os indicadores 2.12 (Relação entre o número de docentes com dedicação de 40 horas à EaD e o número de vagas ofertadas), 2.15 (Titulação e formação do corpo de tutores do curso), 2.16 (Experiência do corpo de tutores em EaD) e 2.17 (Proporção entre docentes e tutores em relação ao número de estudantes) apontam a preocupação com a constituição das equipes e sua disponibilidade para atender os alunos com tempo dedicado e qualidade.

Na “Dimensão 3 - Infraestrutura”, destacam-se os indicadores 3.9, 3.10 e 3.11 que se referem, especificamente, aos laboratórios didáticos especializados, à quantidade de equipamentos, à adequação dos espaços físicos e às vagas pretendidas/autorizadas, bem como a organização desses laboratórios para fornecer apoio técnico, manutenção dos equipamentos e atendimento à comunidade. Por fim, o indicador 3.12 refere-se ao processo de produção e distribuição do material didático, principalmente quando o projeto pedagógico do curso prevê o uso de materiais impressos ou em outras mídias a serem distribuídas aos polos e aos alunos, de forma a atender à demanda real.

Assim, a regulação existe e indica que cursos a distância devem promover encontros presenciais, interação entre os participantes e utilizar-se de laboratórios especializados, conforme o tipo de formação pretendida.

Permanece a pergunta: será que a formação de um profissional em um curso a distância não é a mesma que aquela oferecida por um curso presencial? Ou

desconsideramos nessa discussão o fato de que há cursos presenciais que não são bem avaliados e muitas vezes descredenciados pelos órgãos competentes por não atenderem aos parâmetros da avaliação do Sinaes?

Na verdade, enquanto o Programa UAB completou 10 anos de sua implantação, muitas pesquisas têm apontado a qualidade e as vantagens dos cursos de formação de professores oferecidos nessa modalidade. As pesquisas sobre cursos de formação inicial na área da saúde oferecidos na modalidade a distância ainda não são significativas, de forma a apoiar a ampliação do uso da EaD ou confirmar a indicação que deve ter uso restrito em determinados tipos de formação.

Como ampliar a inserção da EaD nas instituições?

Em atendimento à Dimensão 1 do instrumento de avaliação de cursos presenciais e a distância do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), pode-se afirmar que a formação continuada das equipes é um fator essencial. No entanto, essa formação deve ir além do “treinamento” no uso dos recursos tecnológicos e do ambiente virtual adotado. Há a necessidade de discutir novas formas de ensinar e de aprender, para evitar que outros cursos a distância sejam implementados por meio da mera transposição das metodologias e recursos adotados nos cursos presenciais.

Além disso, é fundamental prever a inclusão digital e inserção dos alunos nessa outra “sala de aula”, pois a organização do tempo e do espaço de estudo bem como o desenvolvimento de maior autonomia e disciplina são essenciais na constituição do aluno virtual. Da mesma forma, professores e tutores precisam planejar suas ações e organizar seu tempo para que possam realizar as atividades planejadas e apoiar adequadamente seus alunos.^[27]

Outra questão fundamental é a preparação das equipes responsáveis pela produção de recursos educacionais digitais. É preciso considerar os princípios da acessibilidade, principalmente naqueles cursos que estão apoiados prioritariamente na internet,^[28] e as características esperadas de um Objeto de Aprendizagem (OA), como definem Carneiro e Silveira:

(...) um OA precisa funcionar como um elemento facilitador do processo de ensino e de aprendizado; para que isso ocorra, ele deve explicitar seus objetivos pedagógicos e ser estruturado de tal forma que seja autocontido (no que se refere ao conteúdo abordado), permitindo ser reusado em outras atividades ou cursos, para além daquela para a qual foi projetado.^[29]

Vários sistemas para apoiar a realização de webconferências, hoje, estão disponíveis, como o MConf,^[30] um sistema de webconferência de código aberto, construído a partir do sistema *BigBlueButton*. Mas, para aproveitar bem todos esses recursos e se sentir à vontade para explorá-los e integrá-los às suas aulas, professores, técnicos, tutores e alunos precisam conhecê-los.

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) conta com uma Secretaria de EaD, diretamente vinculada à Reitoria e responsável pelas ações em EaD na instituição. Como estratégias de divulgação dessa modalidade e institucionalização de seus processos, são promovidos os “Fóruns EaD” desde o início dos anos 2000, nos quais se reúnem os interessados em promover a EaD na instituição e aprender mais sobre o tema. Alguns exemplos de temas abordados ao longo do ano de 2016 são:

- EaD nos cursos de graduação presenciais: derrubando (pré)conceitos;
- Monitorias a distância e seus casos de sucesso;
- As boas práticas da EaD na área da saúde;
- Regulamentação da EaD na UFRGS: reflexos, desafios e perspectivas;
- *Massive Open Online Course*: dialogando sobre experiências nas Universidades;
- Acessibilidade em cursos a distância: como garanti-la?

Outra ação sistemática é o lançamento anual dos “Editais EaD”, que disponibilizam recursos (em geral, bolsas a alunos de graduação e pós-graduação) para apoiar a organização de disciplinas para serem oferecidas na modalidade a distância, pesquisas em EaD e desenvolvimento de Recursos Educacionais Digitais.

Para compartilhar e divulgar os recursos educacionais produzidos, criou-se uma área específica denominada “Recursos Educacionais”, dentro do Repositório Digital LUME^[31] da UFRGS.

O programa de “Monitoria acadêmica a distância” foi implementado no âmbito do Programa de Apoio ao Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI) do MEC em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação. O programa disponibiliza bolsas aos alunos de graduação para que eles apoiem os professores nos processos de mediação e avaliação nas disciplinas que integram as TICs em suas aulas, principalmente com o apoio do AVA institucional, o Moodle Acadêmico.^[32]

A Associação Universidade em Rede e suas ações

A Associação Universidade em Rede (UniRede) foi criada, em dezembro de 1999, com o objetivo de iniciar a “luta por uma política de estado visando a democratização do acesso ao Ensino Superior público, gratuito e de qualidade e o processo colaborativo na produção de materiais didáticos e na oferta nacional de cursos de graduação e pós-graduação”.^[33]

Hoje, congrega 57 universidades federais, estaduais e institutos federais de todas as regiões do país. O esforço das últimas gestões tem sido ocupar os espaços institucionais e estreitar o vínculo com os órgãos governamentais, como a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Secretaria de Educação Superior (SESu), o Conselho Nacional de Educação (CNE), o INEP, entre outros.

Sua gestão tem focado na busca da cooperação e da interlocução interinstitucional, visando contribuir com políticas públicas e com a filosofia do trabalho em rede, por meio da aproximação com a Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM), Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) e o Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF).

A UniRede promove e apoia diversas ações e eventos, realizados em parceria com as instituições associadas, como o Congresso Brasileiro de Ensino Superior (ESUD) e o PromovEaD, bem como criou sua própria revista, a *EmRede*.

Eventos

A UniRede promove anualmente o ESUD e, a partir de 2015, o Congresso Internacional de Educação Superior a Distância (CIESUD). Os congressos têm por objetivo a promoção do desenvolvimento científico e tecnológico da EaD no Brasil e têm contribuído para a discussão e consolidação da modalidade a distância no Brasil desde a criação da UniRede. As temáticas são sempre relevantes, e os trabalhos apresentados demonstram os estudos e as pesquisas na área.^[34] Os congressos são organizados pelas instituições associadas em regime de rodízio. Em 2017, a Universidade Federal do Rio Grande (FURG) é a instituição responsável pela organização do XIV ESUD e do III CIESUD.

EmRede - Revista de Educação a Distância

Em 2014, buscando ampliar os espaços de divulgação das produções científicas da área, a UniRede criou uma publicação denominada *EmRede - Revista de Educação a Distância*, que é uma revista digital e de conteúdo aberto. Contando com a parceria de pesquisadores e universidades do país e do exterior, a revista tem como objetivo publicar trabalhos de excelência elaborados por profissionais e pesquisadores da área de EaD, buscando fomentar a pesquisa e o desenvolvimento pedagógico e tecnológico no contexto da EaD e da educação apoiada pelas tecnologias digitais.

Ao longo dos seus três anos de existência, já foram publicados cinco números, dos quais quatro foram organizados a partir dos artigos apresentados nos ESUD de 2014, 2015 e 2016:

- v. 1, n. 1 (2014) - *Reflexões sobre teoria e prática em EaD*, contendo os artigos originários dos palestrantes e dos workshops realizados durante o ESUD 2014;
- v. 2, n. 2 (2015) - *Sujeitos, Políticas, Tecnologias e Processos EmRede*, contendo

os artigos-destaque do ESUD 2014;

- v. 2, n. 2 (2015) – *Cultura Digital e Inovação EmRede: produções do ESUD 2015*;
- v. 3, n. 2 (2016) – *Humanismo, Tecnologias e Políticas em EaD*, do ESUD 2016.

O v. 3, n. 1 tratou dos processos de *Formação de Professores: tecnologias e Educação a Distância* e foi organizado pelos professores Gabriel Albuquerque, da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), e Gláucia Brito, da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

A *Revista EmRede* tem procurado a aproximação com outras áreas do conhecimento, e, em 2017, foram publicados:

- v. 4, n. 1 (2017) – *A EaD e os processos de formação na área da saúde*, com a editoria das professoras Ana Luísa Petersen Cogo e Cristianne Famer Rocha, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Cecília Dias Flores, da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), e Henriette dos Santos e Lúcia Maria Dupret, da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).
- v. 4, n. 2 (2017) – *Polo de apoio presencial: que espaço é esse?* Com a editoria das professoras Nara Pimentel, da Universidade de Brasília (UnB), e Mônica Pagel Edelwein, do Polo de Novo Hamburgo, no Rio Grande do Sul.

Por fim, o v. 5, n. 1 (2018) foi organizado a partir do tema *Caminhos da autoria e criatividade na EaD*, com foco no ESUD 2017.

PromovEaD

O evento PromovEaD foi proposto como um espaço para troca de conhecimentos entre profissionais da área da comunicação, dirigentes, colaboradores de secretarias e centros de Educação Aberta e a Distância de Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) (licenciatura, bacharelado e tecnológicos) e de instituições públicas de ensino que ofertam cursos técnicos (nível médio profissionalizante) a distância, visando a promoção e divulgação das ações em EaD.

A primeira edição, “PromovEaD – Discutindo a visibilidade da EaD Pública no Brasil”, buscou promover o encontro dos coordenadores e dos profissionais de comunicação dos centros de apoio das IPES ofertantes de cursos na modalidade EaD e foi organizada pelo Centro de Apoio à Educação a Distância da Universidade Federal de Minas Gerais (CAED-UFMG).^[35]

Em 2016, o “II PromovEaD: Estratégias de Comunicação para a Educação a Distância em Diferentes Contextos”, organizado pela Secretaria de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Sul,^[36] convidou os assessores de comunicação e demais colaboradores de secretarias, diretorias e centros de EaD de IPES do Brasil para esse debate.

Em 2017, o “III PromovEaD: Educação Aberta e a Distância em uma perspectiva institucional e de comunicação em rede” foi organizado pela Secretaria de Tecnologia Educacional (Setec) da UFMT.^[37]

Considerações finais

A realização de eventos como o “Colóquio Desafios do Ensino Superior e EaD”, promovido pelo CAED-UFMG, constituem-se novos espaços de debate e divulgação de conhecimentos sobre a Educação Superior a Distância. Pelo que foi mostrado brevemente neste texto, ainda há um grande desconhecimento não só sobre o conceito e a legislação que rege a EaD no Brasil, mas, principalmente, sobre as formas e as tecnologias que podem ser usadas para realizar cursos com qualidade, de forma a oportunizar a formação de jovens em todo o território nacional para atender às inúmeras demandas do nosso país.

Notas

- 1 Texto apresentado no Colóquio Educação Superior: dimensões e perspectivas transdisciplinares - *Desafios do Ensino Superior e EaD*, Belo Horizonte, UFMG, 18 e 19 de abril de 2017.
- 2 BRASIL, 1996.
- 3 BRASIL, 1996.
- 4 BRASIL, 1998.
- 5 BRASIL, 1998.
- 6 ALONSO, 1996; PRETTI, 2009.
- 7 BRASIL, 2005.
- 8 BRASIL, 2005.
- 9 BRASIL, 2017.
- 10 BRASIL, 2017, grifo nosso.
- 11 CARNEIRO, 2013a, p. 23.
- 12 BRASIL, 2004b.
- 13 MORAN, 1994.
- 14 COSTA, 2007, p. 15.
- 15 BRASIL, 2004b.
- 16 BRASIL, 2016.
- 17 BRASIL, 2016.
- 18 BRASIL, 2017.
- 19 COFEN, 2016.
- 20 BRASIL, 1988.
- 21 CNS, 2016.
- 22 COFEN, 2016.
- 23 CFESS, 2014.
- 24 CFESS, 2014, p. 11.
- 25 INEP, 2016.
- 26 BRASIL, 2000.
- 27 CARNEIRO, 2013b.
- 28 CARNEIRO, 2010.
- 29 CARNEIRO; SILVEIRA, 2014, p. 237.
- 30 Disponível em: <<http://mconf.org>>. Acesso em: 19 set. 2017.
- 31 Disponível em: <<http://lume.ufrgs.br>>. Acesso em: 19 set. 2017.
- 32 Disponível em: <<https://moodle.ufrgs.br>>. Acesso em: 19 set. 2017.
- 33 LEITE, 2016.
- 34 UNIREDE, 2017.
- 35 CAED-UFMG, 2015.
- 36 PROMOVEAD, 2016.
- 37 SETEC, 2017.

Referências

- ALONSO, K. M. Educação a Distância no Brasil: a busca de identidade. In: PRETTI, O. (Org.). *Educação a distância: inícios e indícios de um percurso*. Cuiabá: EdUFMT, 1996.
- BRASIL. Senado Federal. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <<https://goo.gl/9h1bK8>>. Acesso em: 22 jun. 2017.
- BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*. Brasília, 20 dez. 1996.
- BRASIL. Decreto nº 2.494, de 10 de fevereiro de 1998. Regulamenta o art. 80 da Lei nº

- 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*. Brasília, 10 fev. 1998.
- BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000**. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Brasília, 19 dez. 2000. Disponível em: <<https://goo.gl/SdpVmg>>. Acesso em: 28 jun. 2017.
- BRASIL. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 15 abr. 2004a.
- BRASIL. Portaria MEC nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004. Revoga a Portaria MEC nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004, e estabelece nova redação para o tema. *Diário Oficial da União*. Brasília, 10 dez. 2004b.
- BRASIL. Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*. Brasília, 19 dez. 2005.
- BRASIL. Portaria MEC nº 1.134, de 10 de outubro de 2016. Revoga a Portaria MEC nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004, e estabelece nova redação para o tema. *Diário Oficial da União*. Brasília, 10 out. 2016.
- BRASIL. Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*. Brasília, 25 maio 2017.
- CAED-UFMG - Centro de Apoio à Educação a Distância da Universidade Federal de Minas Gerais. *PromovEaD: discutindo a visibilidade da EaD Pública no Brasil*. UFMG, Belo Horizonte, MG. Maio, 2015. Disponível em: <<https://goo.gl/Y6ihr2>>. Acesso em: 30 jun. 2017.
- CARNEIRO, M. L. Web acessível: internet para todos. In: SANTAROSA, L. M. *et al. Tecnologias digitais acessíveis*. Porto Alegre: JSM Comunicação Ltda., 2010. p. 163-193.
- CARNEIRO, M. L. Educação a Distância: história e tecnologias. In: CARNEIRO, M. L.; TURCHIELO, L. B. *Educação a distância e tutoria: considerações pedagógicas e práticas*. Porto Alegre: Evangraf, 2013a.
- CARNEIRO, M. L. Configurações espaço-temporais na Educação a Distância. In: CARNEIRO, M. L.; TURCHIELO, L. B. *Educação a distância e tutoria: considerações pedagógicas e práticas*. Porto Alegre: Evangraf, 2013b.
- CARNEIRO, M. L.; SILVEIRA, M. S. Objetos de Aprendizagem como elementos facilitadores na Educação a Distância. *Educar em Revista*, Curitiba, Edição Especial, n. 4, 2014, p. 235-260. Disponível em: <<https://goo.gl/xj9YXJ>>. Acesso em: 30 jun. 2017.
- CFESS - Conselho Federal de Serviço Social. Grupo de Trabalho do conjunto CFESS-CRESS Trabalho e Formação. *Sobre a incompatibilidade entre graduação à distância e serviço social*. Brasília, 2014. Disponível em: <<https://goo.gl/65SFNY>>. Acesso em: 22 jun. 2017.
- CNS - Conselho Nacional de Saúde. *Grupo de Trabalho do CNS discutirá Diretrizes Curriculares Nacionais de Cursos da Área da Saúde*. Dez., 2016. Disponível em: <<https://goo.gl/M4j4zm>>. Acesso em: 22 jun. 2017.
- COFEN - Conselho Federal de Enfermagem. *Conselho Nacional de Saúde recomenda proibição da formação EaD em Enfermagem*. Jun. 2016. Disponível em: <<https://goo.gl/V7kihQ>>. Acesso em: 14 abr. 2017.
- COSTA, C. J. Modelos de Educação Superior a Distância e implementação da Universidade Aberta do Brasil. *Revista Brasileira de Informática na Educação*, v. 15, n. 2, maio/ago. 2007. Disponível em: <<https://goo.gl/oSTCcj>>. Acesso em: 23 jun. 2017.
- FRANCO, S. K. O Programa Pro-Licenciaturas: gênese, construção e perspectivas. MEC/SEED. *Desafios da Educação a Distância na Formação de Professores*. Brasília, Secretaria de Educação a Distância, 2006.
- HOLLANDS, F. M.; TIRTHALI, D. *MOOCs: expectations and reality*. Full report. Center for

BenefitCost Studies of Education, Teachers College, Columbia University, NY. 2014. Disponível em: <<https://goo.gl/PLXd3y>>. Acesso em: 29 jun. 2017.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância*. 2016. Disponível em: <<https://goo.gl/brcBwz>>. Acesso em: 15 jun. 2017.

LEITE, S. *Histórico da UniRede*. 2016. Disponível em: <<https://goo.gl/GP4vXJ>>. Acesso em: 30 jun. 2017.

MORAN, J. M. O que é educação a distância. *Informe CEAD, SENAI*, Rio de Janeiro, ano 1, n. 5, p. 1-3, out./dez., 1994. Disponível em: <<https://goo.gl/cGcqPH>>. Acesso em: 20 jun. 2017.

PRETTI, O. *Educação a Distância: fundamentos e políticas*. Cuiabá: EdUFMT, 2009.

PROMOVEAD. *Estratégias de comunicação para a EaD em diferentes contextos: anais do II PromovEaD* [recurso eletrônico]. Porto Alegre: UFRGS/SEAD, 2016.

SCHMOLLER, S. *What Can We Learn From Stanford University's Free Online Computer Science Courses?* *Association for Learning Technology*. Nov. 2011. Disponível em: <<https://goo.gl/ZgVXWu>>. Acesso em: 29 jun. 2017.

SETEC - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. *III PromovEaD - Educação Aberta e a Distância em uma perspectiva institucional e de comunicação em rede*. Cuiabá: SETEC-UFMT, 2017. Disponível em: <<https://goo.gl/q2RdPM>>. Acesso em: 30 jun. 2017.

UNIREDE - Associação Universidade em Rede. 2017. Disponível em: <<http://aunirede.org.br/>>. Acesso em: 30 jun. 2017.

VARGAS, F. M. *et al.* A Educação a Distância na qualificação de profissionais para o Sistema Único de Saúde: metaestudo. *Revista Trabalho Educação e Saúde*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 3, p. 849-870, set./dez. 2016. Disponível em: <<https://goo.gl/fV51e8>>. Acesso em: 29 jun. 2017.